



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

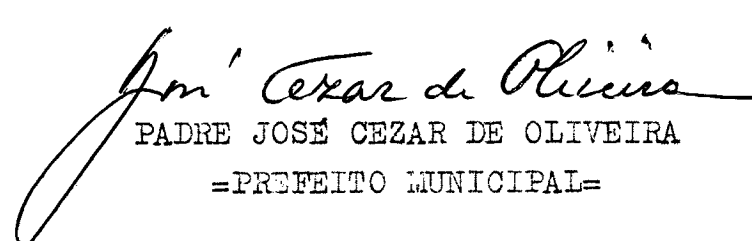
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 951SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A soberana apreciação de Vossas Excelências vimos submeter projeto de Lei, versando sobre abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 1.722,70 (hum mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos), destinado a cobrir despesas com o pagamento de férias em pecúnia, de exercício anterior, ao funcionário CONSTANTINO ANGELO FANTINI, que se encontra aposentado por invalidez e por limite indefinido, junto ao Instituto Nacional de Previdência Social.

O crédito em tela será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da rubrica 402-3.1.2.0.93 - Material de Consumo - 10.60.327.2.01 - Aquisição de Material de Consumo em Geral.

A guisa de fornecer melhores subsídios à apreciação da matéria, juntamos cópias da petição formulada pelo funcionário.

Nesta conformidade esperamos a aprovação dessa Augusta Casa.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça 1008 de
Finanças
S. Sessão 10/08/76
Presidente

Aprovado em 1ª
S. Sessão 16/8/76
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
S. Sessão 19/08/76
Presidente

Projeto de Lei N. 1093/76

[29 DE JULHO DE 1976]

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

RECEBIDO
EM
- 2 AGO 1976 -

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 1.722,70 (hum mil, setecentos e vinte e dois - cruzeiros e setenta centavos), destinado a concessão de férias em pecúnia, relativas ao período de 16 de Março de 1974 à 16 de Março de 1975, ao funcionário CONSTANTINO ANGELO FANTINI, aposentado por invalidez e por limite indefinido, junto ao Instituto Nacional de Previdência Social.

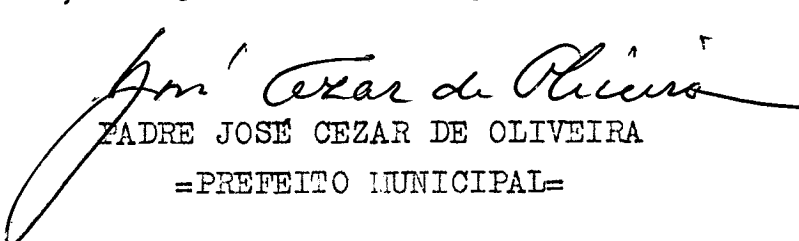
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

402-3.1.2.0.93 - Material de Consumo

10.60.327.2.01 - Aquisição de Material de Consumo em Geral..Cr\$ 1.722,70

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Julho de 1976.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1093/76, DE AU-
TORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SO-
BRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Dispõe o projeto em tela sobre a abertura de um crédito especial, no valor de Cr\$1.722,70, destinado à concessão de férias em pecúnia ao funcionário Constantino Angelo Fantini, aposentado por invalidez e por limite indefinido junto ao I.N.P.S., relativas ao período de / Março de 1974 a Março de 1975.

Quanto ao mérito, é indiscutível a iniciativa do senhor Prefeito, pois, conforme o Parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura, esse é um direito assegurado ao funcionário.

Quanto à verba para cobertura do crédito, a mesma é proveniente da anulação parcial de um item orçamentário. Meio perfeitamente hábil e legal.

Assim, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1093/76.

Sala das Comissões, em 13 de Agosto de 1976.

PRESIDENTE: J. Puffon

RELATOR: Ugo Bessa

MEMBRO: Mário Raulo Lazzari



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 904-76 - Em 30 de Julho de 1976.-

SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO
LIM
-2 AGO 1976

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 1.722,70 (hum mil, sete centos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos), destinado - ao pagamento de férias em pecúnia ao funcionário CONSTANTINO ANGELO FANTINI.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

Am' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

DEFERIDO
CAIEIRAS 5.7.1976
João César
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 27^a

..... CONSTANTINO ANGELO PANTINI, abaixo assinado, servidor desta Municipalidade, tendo exercido funções de Jardineiro, e, encontrando-se em gozo de Auxílio-Doença, Aposentadoria por Invalidez, pelo INPS, sob nº 17432503, por limite indefinido, desde 19 de abril de 1.975, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia., se digne conceder-lhe os 30 dias de férias consecutivos em pecúnia, referente ao período de 16/03/74 à 16/03/75, não gozadas.

neste

Nestes Termos

P.Deferimento

Caieiras, 09 de Fevereiro de 1.976.-

Constantino A. Pantini

Do Jurídico
A Secção do Pessoal

Informar se o funcionário não gozou suas férias por necessidade de serviço e a pedido da administração ou se na escala de férias organizada anualmente pela Secção o período de férias destinado ao requerente era outro.

Quaranta
A.D.V.-

E.T. - Doravante os requerimentos dirigidos ao Sr. Prefeito deverão ser apreciados primeiramente por ele.

Quaranta
VIDE_VERSO

Da Seção do Pessoal.-

Ao Deptº. Jurídico:

Informamos a V.Sª., que o funcionário e interessado Sr. Constantino Angelo Pantine, não gozou suas férias regulamentares vencidas no período de 16/03/74 à 16/03/75 por motivo de receber -- Auxílio-Doença do INPS a partir de 19/04/75 conforme xêrox anexo e, de acordo com escala de férias o período a ser gozado pelo funcionário seria de 06/05/75 à 04/06/75, portanto não foi possível o gozo das férias pelo mesmo.-

Caieiras, 04 de Junho de 1.976.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

= CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL =

E.T. Informo a V. Sª., que o funcionário não gozou as férias, pelo motivo de ter solicitado verbalmente ao Responsável pela Seção do Pessoal, e este solicitou que aguardasse mais alguns dias, sendo que nesse meio tempo o funcionário ficou doente e removido ao INPS, quando -- foi colocado na Caixa com aposentadoria provisória. Informo também -- que as férias requeridas pelo funcionário é do período de 16/03/74 à 16/03/75.-

Caieiras, 07 de junho de 1.976.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

= CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL =

*Do Jurídico
Ao Sr. Prefeito*

*Na conformidade com as informações
supra. o Requerente foi requisitado, embora
verbalmente, para continuar em serviço.
Assim sendo entendemos, data venia,
deva ser atendida a sua pretensão*

Em 18/6/76

João da Silva
ADR.-